



LEI Nº 453 - DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004.

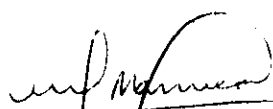
“Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2004, na forma que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, no uso da competência e atribuições que lhe conferem a Constituição da República, a Constituição do Estado de Goiás, assim como da Lei Orgânica, e tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração Pública Municipal, **APROVA e eu**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir mais crédito suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do orçamento de 2004.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Miguel do Araguaia, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Novembro de 2004.


Manuca Neres Brito
Prefeito Municipal
Pe. Manuca Neres Brito
PREFEITO MUNICIPAL

